



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Colinas do Tocantins*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23725.023076/2022-57)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Colinas do Tocantins*, por meio da Gerência de Compras e Licitação, sediado na Av. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 - Colinas do Tocantins/TO, e-mail: [licitacao.colinas@ifto.edu](mailto:licitacao.colinas@ifto.edu), Colinas do Tocantins, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço unitário/global/integral), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2023

Horário: 09:00 horas, horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal -  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de refeições mediante concessão administrativa de uso de bem público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá apenas 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O SUBSÍDIO**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158633

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 170845

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0139N

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

4.6. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.8.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.8.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.10. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.11. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.11.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.11.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de

habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total dos itens que compõem o grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando

desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens do lote.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.30.1.prestados por empresas brasileiras;

7.30.2.prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº

1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13.Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14.O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.17.1. Habilitação jurídica:**

9.17.1.1.no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.1.2.no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.1.3.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.1.4.no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.1.5.decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.17.1.6.os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.17.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.17.2.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.17.2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.2.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.2.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.2.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.2.6.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.2.7.caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9.17.3. Qualificação econômico-financeira:**

9.17.3.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.17.3.2.balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.3.3.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.17.3.4.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.17.3.5.comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.17.3.6.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.17.3.7.As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

b)Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d) a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### 9.17.4. Qualificação-Técnica:

9.17.4.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o prazo de um ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.17.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.17.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.17.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.17.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.17.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

I - Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; **caso desejar**, ou

II - Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V deste Edital.

9.17.4.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.17.4.8A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.17.4.9A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.17.4.10Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.17.4.11A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.17.4.12Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.17.4.13Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.17.4.14Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.17.4.15O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.17.4.16Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha



ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2.apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3.conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1.O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido

no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6.O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7.Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8.Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.11.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.**

## 16. DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

16.1.O valor do pagamento da retribuição devida pelo uso do indicado espaço físico é de **R\$ 357,40 ( trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** mensais, este valor deverá ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do uso do mesmo, através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Findada a vigência contratual de 12

(doze) meses e havendo prorrogação do contrato, o valor mensal da locação do espaço físico contratado será reajustado e corrigido anualmente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

16.2.O valor correspondente a retribuição pelo uso do espaço físico não será cobrado durante o período de férias escolares, de greves ou paralisações ou ainda diante de fatos em que o IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins entenda que poderá trazer prejuízos à CONCESSIONÁRIA.

## **17. DO REAJUSTE DO ALUGUEL**

17.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2.O valor do aluguel poderá ser reajustado no interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do início das atividades. O índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Geral Preços - Mercado (IGP-M), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE) ou na falta deste, pelo INPC (IBGE) ou outro índice equivalente, sendo levado em consideração para o reajuste, o índice acumulado dos últimos 12 meses.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1.Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2.não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3.apresentar documentação falsa;

21.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5.ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6.não mantiver a proposta;

21.1.7.cometer fraude fiscal;

21.1.8.comportar-se de modo inidôneo.

21.2.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4.0 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

21.12As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail*: colinas.ifto.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Colinas do Tocantins, Av. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 - Colinas do Tocantins/TO.

22.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para

fins de habilitação e classificação.

23.5A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Colinas do Tocantins, Av. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 - Colinas do Tocantins/TO, e-mail: [licitacao.colinas@ifto.edu](mailto:licitacao.colinas@ifto.edu), nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, e das 14:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13**ANEXO I** - Termo de Referência;

23.14**APÊNDICE I** - Tabela de Alimentos;

23.15**APÊNDICE II** - Uniformes;

23.16**APÊNDICE III** - Procedimentos básicos;

23.17**ANEXO II** - Declaração de Vistoria Prévia;

23.18**ANEXO III** - Modelo Declaração de Conhecimento do Local;

23.19**ANEXO IV** - Minuta do Contrato da Prestação de Serviços;

23.20**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Compromissos assumidos;

23.21**ANEXO VI** - Termo de Recebimento de Instalações;

23.22**ANEXO VII** - Modelo de declaração de que a empresa atende aos critérios de Sustentabilidade Sócio-Ambiental;

23.23**ANEXO VIII** - Orçamento Estimado;

23.24**ANEXO IX** - Modelo Sugestivo de Proposta de Preço.

JOSÉ LOPES SOARES NETO  
Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins

Palmas, 09 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 09/02/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1886282** e o código CRC **01D07EF9**.

---

Campus Colinas do Tocantins, Av. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B —  
CEP 77.760-000 - Colinas do Tocantins/TO, e-mail: colinas.ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1886282





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Colinas do Tocantins

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 03/2023**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23725.023076/2022-57)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a prestação de serviços de fornecimento de refeições mediante concessão administrativa de uso de bem público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd estimada Anual	Valor Unitário	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Fornecimento oneroso de refeições, com padrão cardápio popular e sistema de distribuição tipo PF (prato feito), à comunidade acadêmica do Campus Colinas do Tocantins do IFTO, mediante concessão de espaço público com área aproximada de 27 m <sup>2</sup> para exploração da atividade econômica de restaurante.	Unidade	12.000	R\$ 18,00	R\$ 216.000,00

**Considerações referentes ao item 1**

<b>A</b>	O quantitativo do item 1 pode sofrer variações anuais (para mais ou para menos) em decorrência da oferta de cursos e número de alunos.
<b>B</b>	Parte do quantitativo do item 1 será contemplado por subsídio em refeição, variando, portanto, de acordo com o número de bolsas ofertadas em cada edital da Coordenação de Assistência Estudantil.

1.2. A área está situada no prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Colinas do Tocantins, Av. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 - Colinas do Tocantins/TO, e-mail: licitacao.colinas@ifto.edu, Fone: (63) 99977-6382.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. DO VALOR DA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE RESTAURANTE E DAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA.**

2.1. O valor do pagamento da retribuição devida pelo uso do indicado espaço físico é de **357,40 ( trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** mensais, este valor deverá ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do uso do mesmo, através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Findada a vigência contratual de 12 (doze) meses e havendo prorrogação do contrato, o valor mensal da locação do espaço físico contratado será reajustado e corrigido anualmente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

2.2. O valor correspondente a retribuição pelo uso do espaço físico não será cobrado durante o período de férias escolares, de greves ou paralisações ou ainda diante de fatos em que o IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins entenda que poderá trazer prejuízos à CONCESSIONÁRIA.

2.3. Preferencialmente as despesas com água e energia elétrica serão pagas mediante um medidor separado para a concessionária, em seu próprio CNPJ, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a fim de que a mesma pague exatamente a quantidade consumida, diretamente à companhia de energia elétrica.

2.4. Caso não seja possível a instalação de medidor próprio, as despesas com água e energia elétrica deverão ser ressarcidas mediante estudo feito pelo IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins do Tocantins. Esse valor deverá ser revertido em auxílios aos estudantes por meio do desconto nas refeições a serem pagas pelo IFTO.

2.5. O valor da energia elétrica será calculado mediante o somatório da potência de todos os equipamentos da CONCESSIONÁRIA multiplicando pelo tempo médio de utilização diária, tendo como referência de preço os valores contratados pelo *Campus* Colinas do Tocantins com a Concessionária de energia elétrica.

**2.6. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do restaurante são de responsabilidade da concessionária.**

## **3. DOS PREÇOS DOS ITENS**

3.1. A base material para julgamento da licitação é o menor preço por refeição, ou seja, tipo menor preço. Sendo assim, apresenta-se os preços máximos:

**3.2. Restaurante - preço máximo de cada refeição “tipo PF (prato feito)” é de R\$ 18,00 (dezoito reais).**

## **4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos

serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. Para agendar o horário de visita, o licitante pode ligar no telefone: (63) 99977 6382, ou enviar e-mail para: licitacao.colinas@ifto.edu.br. Para os licitantes que não agendarem o horário para visita, devem procurar assim que chegar à instituição, o coordenador de compras e licitações, o gerente administrativo, ou o diretor-geral do *campus*, que providenciarão, um servidor para acompanhar o fornecedor.

4.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, mediante preenchimento do **Anexo II** deste edital, caso não tenha sido realizado a vistoria, ou do **Anexo III** deste edital, caso tenha realizado a vistoria e anexar no dia da sessão pelo sistema do comprasnet.

## 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Colinas do Tocantins, desde sua criação instituída pela Portaria nº 862, de 10 de setembro de 2009 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11/09/2009, teve uma expansão estrutural e acadêmica significativa, contando atualmente com **324 ( trezentos e vinte e quatro)** estudantes distribuídos entre o ensino médio e superior (1858894), além de servidores e funcionários terceirizados.

5.2. Diante da expansão surgiu a necessidade de adequação do espaço interno às reais necessidades da comunidade escolar, entre elas a disponibilidade e oferta de refeições como uma opção aos discentes, servidores e colaboradores, com o intuito de proporcionar condições ideais para o exercício das atividades acadêmicas e laborais.

5.3. Considerando a grande demanda interna no *Campus* e o retorno das atividades presenciais, por conseguinte das aulas, se faz necessário um processo de concessão de espaço para o restaurante visando recepcionar os cursos ofertados na modalidade integral e atender a crescente demanda dos alunos e servidores, sobretudo daqueles que residem em outra municipalidade.

5.4. Por fim, a realização de uma nova licitação na modalidade pregão eletrônico será efetivada conforme orienta a Procuradoria Federal mediante o Ofício-Circular nº 00001/2018/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU. Assim, a Administração Pública opta pela realização de novo procedimento licitatório adequado para o fornecimento oneroso de refeições à comunidade acadêmica do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, mediante concessão de espaço público.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de

mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato, a ser celebrado, será prestado pela empresa vencedora nos dias úteis em que haja expediente normal no IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins e outras datas entendidas importantes pela Administração. O horário de atendimento no Restaurante/cantina será das 11:00 às 13:30 horas.

7.1.1. Poderá o contratante estender o horário do atendimento do restaurante para o período noturno, compreendido entre as 18:30 às 21:00, caso haja demanda e necessidade, através de termo aditivo.

7.2. O almoço será servido no período compreendido entre 11:00 às 13:30 horas e o jantar entre 18:30 e 21:00, no entanto, em virtude da mudança de horário das aulas esse período poderá ser mudado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

7.3. A Contratada deve garantir que a disponibilidade do cardápio seja garantida em todo o horário compreendido para servir o almoço, ou seja, das 11:00 às 13:00. Não podendo faltar a refeição para os usuários dentro desse horário.

7.4. A refeição terá o sistema de distribuição centralizado com modalidade cafeteria "tipo PF" (prato feito) sendo que os alimentos deverão ser servidos logo após o seu preparo, respeitando o descrito na RDC nº 216/2004 da ANVISA e observando a Tabela de Alimentos, Itens Mínimos, Tabela de Vegetais, Padrão de Referência para a Per Capita e as Fichas Técnicas das Preparações, para a composição do cardápio mínimo, constantes nos itens **I, II, III, IV e V do APÊNDICE I** e o **APÊNDICE III** deste Termo de Referência.

7.4.1. Poderá o fornecedor ofertar também, como opção para os usuários do *Campus* Colinas do Tocantins, refeições como o sistemas de distribuição na modalidade de "marmitex", com diferentes tamanhos e valores proporcionais para o atendimento ao público, desde que, o valor do maior tamanho ofertado na modalidade "marmitex" não ultrapasse o valor estabelecido para a modalidade tipo PF (Prato Feito).

7.5. O horário de funcionamento do restaurante, assim como a programação básica do cardápio, poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade estabelecida pelo IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins, desde que, previamente acordada com a empresa.

7.6. A Concessionária deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto contratado.

7.7. A contratada deverá dispor de profissional Nutricionista em cada

unidade de produção de refeições com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas da sua região conforme Resolução CFN nº 378/2005 que dispõe sobre o registro e cadastro de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências, que lauda em seu Art. 6º parágrafo primeiro: "Quando a pessoa jurídica tiver filiais ou representações na mesma Unidade da Federação onde esteja registrada a matriz, deverá apresentar nutricionista responsável ou quadro técnico composto por profissionais devidamente habilitados, para cada filial ou representação, de acordo com as normas próprias, se nas mesmas forem desenvolvidos serviços profissionais de nutricionistas".

**7.8. Não será permitida a venda ou exposição de bebidas alcoólicas, no restaurante, ou de qualquer outro produto alcoólico, sob pena de rescisão contratual.**

7.9. Não serão permitidos fatos que extrapolam o relacionamento cordial dentro da instituição entre funcionários da concessionária ou entre funcionários da concessionária e estudantes, servidores e colaboradores do *Campus*.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Afixar, em local visível, ou seja, na entrada do restaurante e junto ao balcão de atendimento, o cardápio básico das refeições com os respectivos valores, o qual deverá ser impresso, tipo cartaz;

8.2. Efetuar o abastecimento dos gêneros alimentícios somente fora do horário das refeições;

8.3. Efetuar o acondicionamento do lixo em sacos plásticos próprios e perfeitamente vedados, em cestos de lixo com capacidade suficiente e retirá-los DIARIAMENTE de acordo com as normas sanitárias vigentes, em horários pré-acordados com a Administração.

8.4. Manter o padrão de qualidade das refeições e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do contrato.

8.5. Aceitar que, por conveniência administrativa, o IFTO - *Campus Colinas do Tocantins* possa alterar a qualquer época a localização das instalações, aumentar ou diminuir a área ocupada (que atualmente é de 27 m<sup>2</sup>) conforme (1857720) desde que, comunicando a empresa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.6. Os cardápios diários das refeições deverão ser elaborados pelo(a) nutricionista da contratada com acompanhamento da comissão de fiscalização do contrato, aprovados previamente e semanalmente. Deverão também ser entregues à administração no último dia útil da semana anterior à utilização do mesmo.

**8.7. Antes de adquirir gêneros alimentícios, como proteínas e vegetais necessárias à preparação das refeições, a contratada consultará se há disponibilidade destes itens produzidos pelo Campus Colinas do Tocantins. Havendo disponibilidade, a Administração do Campus fará a entrega desses insumos em troca de uma contrapartida da empresa em número/quantidade de refeições. Essa contrapartida será calculada de acordo com o preço do arroba ou kg (quilo grama) avaliado no mercado.**

8.8. Preparar as refeições, diariamente, nas dependências do restaurante ou

em Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) adequada, mesmo que fora das dependências do *Campus*.

8.8.1. No caso de a produção de refeições ocorrer em UAN fora do *Campus*, esta deve passar por vistoria periódica pela comissão de fiscalização no início da prestação de serviço, a cada seis meses ou quando se considerar necessário, e o transporte deve ser realizado em caixas térmicas em temperatura adequada, seguindo todas as recomendações legais, sendo servidos no prato ou em marmitex.

8.9. Caso haja algum imprevisto, e seja necessário alteração no cardápio, deverá ser a Administração avisada com antecedência de no mínimo 3 (três) horas antes da abertura do restaurante. Deverá também ser afixada em local visível, informação quanto a alteração do cardápio.

8.10. Disponibilizar aos usuários os seguintes utensílios: pratos de vidro ou louça branca, talheres de metal que deverão se encontrar ensacados individualmente, bandejas de boa qualidade em PVC ou outro material, desde que perfeitamente estáveis, sendo terminantemente proibido o uso de descartáveis, exceto os copos para sucos e sobremesas.

8.11. Não serão permitidos pratos apresentando qualquer tipo de avaria, o que sujeitará ao recolhimento imediato pela fiscalização.

8.12. Disponibilizar, em local próprio, todos os alimentos constantes do cardápio diário, sejam eles refeições quentes, saladas frias variadas, mantendo em temperaturas adequadas ao consumo imediato até o último minuto do horário previsto para as refeições.

8.13. Preparar e servir os alimentos no mesmo dia, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o reaproveitamento de qualquer componente da refeição, preparada e não servida, tão pouco em pratos futuros.

8.14. Fornecer aos consumidores somente molhos industrializados, sendo proibida a utilização de molhos caseiros, tipo maionese, pimenta e ketchup.

8.15. Manter no restaurante, pessoas suficientes para atendimento rápido aos usuários, evitando assim a formação de filas.

**8.16. Não será permitido funcionários da concessionária atuar na manipulação de alimentos e, ao mesmo tempo, no recebimento de valores no caixa.**

8.17. Prover de suficiente retaguarda de troco para atender prontamente aos usuários, evitando a emissão de vale-troco.

8.18. Utilizar toalhas de papel para a secagem de mãos, não sendo permitido, em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim. O porta-papel e portas-detergente devem ser instalados nos diversos setores da cozinha e áreas afins.

8.19. Responsabilizar pelo cumprimento fiel ao que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham alto nível de qualidade.

8.20. Dispor de atendentes uniformizados e em número suficiente para atendimento nos horários de maior procura, devendo sempre efetuar um atendimento cordial, rápido e eficiente, conforme **APÊNDICE II** deste termo de referência.

8.21. Fornecer uniforme completo e crachá com foto, aos seus empregados quando nas dependências do IFTO – *Campus* Colinas do Tocantins, visando

sempre a higiene de seus empregados nas atividades, conforme **APÊNDICE II** deste termo de referência.

8.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de higiene, qualidade e validade dos alimentos, exigidas na licitação, disponibilizando toda a ferramenta necessária para a execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado pelo IFTO - *Campus Colinas do Tocantins*, documentos que comprovem a procedência dos alimentos e utensílios utilizados.

8.23. Utilizar, na execução do contrato, empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional, mantendo as carteiras de saúde dos seus empregados devidamente atualizadas e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas.

8.24. Respeitar as normas e procedimentos do IFTO - *Campus Colinas do Tocantins*, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além de respeito às normas de segurança do trabalho, ficando o acesso dos empregados da empresa, restrito às dependências do restaurante, responsabilizando-se pelas consequências que advier de qualquer transgressão das normas em vigor.

8.25. Receber as instalações, em perfeito estado de funcionamento, declarando esta condição, em termo próprio, conforme **Anexo VI** deste termo de referência.

8.26. Fornecer todo o material necessário ao perfeito funcionamento do restaurante, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, especialmente: talheres, pratos, xícaras, copos de vidros diversos, jarras de água, panelas, garrafas térmicas, bandejas, travessas, toalhas de mesa, sopeiras, galheteiros, bem como o material descartável (toalhas e guardanapos). Além dos equipamentos, os quais são, como referência: refresqueira, balanças, carrinho térmico frio e quente, moedor de carne, liquidificador industrial, fritadeiras, extrator de sucos, churrasqueiras a gás, balcão frigorífico, picadores de legumes, cortador de frios, descascador de legumes, sanduicheiras, balcão refrigerado para saladas, chapas, assim como todo o equipamento e material que se fizer necessário para o pleno cumprimento deste Instrumento, observando sempre as disposições legais quanto à segurança e higiene;

8.27. Utilizar as instalações fornecidas pelo IFTO - *Campus Colinas do Tocantins*, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas, seu asseio, conservação, guarda e manutenção.

8.28. Garantir que todos os mantimentos, carnes, frutas, verduras e temperos, sejam acondicionados em locais apropriados e de forma adequada, primando pela qualidade dos produtos e serviços prestados.

8.29. Arcar com as despesas de consumo de gás de cozinha, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.30. Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.31. Cumprir todas as normas regulamentares sobre higiene (a citar a RDC nº 216/2004 e a RDC nº 275/2002 da ANVISA, dentre outras), medicina e segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que

venham a ser vítimas seus empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade.

8.32. Realizar capacitação a cada 6 meses com os funcionários do estabelecimento, manipuladores de alimentos sobre boas práticas e manipulação higiênica dos alimentos, apresentando comprovação ao fiscal do contrato.

8.33. Responsabilizar pelo provimento de todo o material necessário à manutenção das instalações do restaurante.

8.34. Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando o IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins do resultado das inspeções.

8.35. Atender aos discentes, servidores e terceirizados do IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins, dispensando aos mesmos, serviços eficientes e tratamento cortês.

8.36. Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais.

8.37. Manter todas as áreas no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação.

8.38. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços.

8.39. Manter as instalações permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, armazenando os alimentos em caixas monoblocos de plásticos e conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução do contrato.

8.40. Responsabilizar pela colocação de freezer nos locais onde se fizer necessário.

8.41. Realizar dedetização e desratização sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, caso as instalações apresentem-se infestadas com insetos e/ou pragas ou a cada 6 meses. A dedetização deverá ser feita no final do expediente de sexta-feira, devendo sofrer faxina geral, no fim de semana, para retirada dos insetos mortos e asseio das instalações. A dedetização e a faxina poderão ser acompanhadas, por servidor especialmente designado pela Administração.

8.42. Corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, a partir da ocorrência verificada pelo Fiscal do Contrato.

8.43. Arcar com as despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos elétricos e lâmpadas assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras necessárias à execução do objeto do contrato.

8.44. Fornecer notas fiscais ou documentos equivalentes, a todos os consumidores dos seus produtos, quando solicitado.

8.45. Não veicular publicidade acerca do Contrato, sem a anuência do IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins.

8.46. Manter sob rigoroso processo de higienização, pratos e talheres, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos.



8.47. Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio do dia, considerados pelos responsáveis da fiscalização do IFTO – *Campus* Colinas do Tocantins, sem condições de serem consumidos.

8.48. Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização do IFTO, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista à empresa o direito de retenção ou indenização sob qualquer título.

8.49. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas assegurando que os empregados cumpram as regras de higiene e identificação, substituindo aquele cuja conduta, a juízo do IFTO, se evidencie inconveniente ou inadequada à perfeita execução do contrato.

8.50. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões por parte da Administração, até o limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.51. Fornecer cadeiras e mesas plásticas ou de madeira, suficientes a todos os usuários durante o funcionamento do restaurante de acordo com a necessidade e demanda.

8.52. Utilizar filtro para água.

8.53. Contratar empresa especializada em manutenção/limpeza de fossa séptica/esgoto para a limpeza/manutenção do Sumidouro de uso exclusivo do espaço reservado para a cantina/restaurante, sempre que a contratante julgar necessário.

8.54. A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do restaurante.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O SUBSÍDIO**

9.1. As despesas decorrente do valor do subsídio pela execução do contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, Programa de Trabalho Resumido 170845 (Assistência Estudantil), fonte 01000000000, natureza da despesa 339039-41, Plano Interno L20RLP2139N.

## **10. REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. O cardápio mínimo do restaurante poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93: “critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida índice específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.”, cabendo à Concessionária justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins.

10.2. A CONCEDENTE analisará e deverá em 10 (dez) dias úteis, formalmente, comunicar à CONCESSIONÁRIA, o deferimento/indeferimento da Proposta de Reajuste.

10.3. A CONCESSIONÁRIA deverá informar aos usuários, com 20 (vinte) dias de antecedência, o reajuste dos valores a serem realizados, após receber o deferimento da CONCEDENTE.

## 11. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. Disponibilizar aos usuários, as formas de pagamento usualmente utilizadas pelo comércio, como máquinas de recepção de Cartões de Crédito, Débito, Pix, além de dinheiro em espécie.

11.2. Prover de suficiente retaguarda de troco para atender prontamente aos usuários, evitando a emissão de vale-troco.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa.

12.3. Fiscalizar a execução do contrato e o fornecimento do cardápio do restaurante objeto deste Projeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

12.5. Examinar a quantidade e a qualidade das refeições preparadas pela empresa.

12.6. Verificar frequentemente as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.

12.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejam sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira.

12.8. Conferir, vistoriar e aprovar os cardápios semanais, os quais serão elaborados pela empresa.

12.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejam sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira.

12.10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução do contrato ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

12.12. Realizar, trimestralmente ou semestralmente, pesquisa de opinião junto aos usuários da cantina/restaurante, para avaliar o grau de satisfação dos mesmos, quanto à qualidade e o atendimento dos serviços. A pesquisa de satisfação será realizada conforme modelo abaixo:

<input type="checkbox"/> Estudante Técnico
<input type="checkbox"/> Estudante Superior/Pós-graduação

Você se enquadra em qual público alvo?	<input type="checkbox"/> Servidor Técnico Administrativo <input type="checkbox"/> Servidor Docente <input type="checkbox"/> Servidor Terceirizado
Qual o seu nível de satisfação com a qualidade da prestação do serviço do restaurante?	
Aquisição dos tickets/validação	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Filas	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Presteza no atendimento	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Limpeza do ambiente	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Qual seu nível de satisfação quanto à refeição (alimento)?	
Quantidade da refeição	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Qualidade da refeição	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Apresentação dos pratos	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Tempero da refeição	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Variedade do cardápio	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito
Qual seu nível de satisfação quanto ao horário de funcionamento do restaurante?	
Abertura da lanchonete ou restaurante às xx:xx	<input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Pouco satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Satisfeito

	( ) Muito satisfeito
Almoço xx:xx às xx:xx	( ) Insatisfeito ( ) Pouco satisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito satisfeito
Jantar xx:xx às xx:xx	( ) Insatisfeito ( ) Pouco satisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito satisfeito
Fechamento da lanchonete ou restaurante às xx:xx	( ) Insatisfeito ( ) Pouco satisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito satisfeito
Como podemos melhorar nossa lanchonete ou restaurante? (pergunta aberta)	

12.13 Para análise dos resultados da pesquisa de satisfação deve-se:

I - Contar o número de respostas para cada nível da escala;

II - Calcular a percentagem em cada nível;

III - Se o item apresentar uma percentagem maior ou igual a 85% nas expressões “satisfeito” e “muito satisfeito” somadas, considera-se que a população está satisfeita.

12.14 A partir dos resultados da pesquisa, os responsáveis pelo restaurante acadêmico devem se reunir para deliberar formas de melhorias do serviço prestado à comunidade.

12.15 Os resultados da pesquisa de satisfação deverão, obrigatoriamente, ser amplamente divulgados nos canais de comunicação oficiais do *Campus*.

12.16 Realizar *check-list* no início da prestação de serviço e, posteriormente, em período trimestral em datas não programadas, baseado nas RDCs nº 275/2022 e nº 216/2004 da ANVISA, para aferição do adequado atendimento pela concessionária, das normas e padrões de higiene, podendo ser utilizado modelo disponível no Apêndice III.

### **13. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1 A CONTRATADA deverá desenvolver atividades e capacitações com todos os colaboradores relacionadas a boas práticas ambientais e sustentáveis, no mínimo semestralmente, mediante a comprovação, adotando as seguintes medidas:

13.1.1. Uso racional da água;

13.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo a CONTRATANTE atuar como facilitador de mudanças de comportamento dos funcionários, por meio de capacitação e orientação sistemática contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando os mesmos sobre atitudes preventivas;

13.1.3. Identificar e informar imediatamente ao IFTO/Campus Colinas do Tocantins sobre possíveis vazamentos;

13.1.4. Garantir a adequada higienização do ambiente, dos equipamentos, utensílios e alimentos através de procedimentos que utilizem racionalmente a água, com economia e sem desperdícios.

13.2. Fica vedado à CONTRATADA:

13.2.1. Manter a torneira aberta com recipiente embaixo transbordando, bem como mantê-la aberta enquanto o funcionário ausentar-se do local;

13.2.2. Executar operações de lavagem, higienização e descasque de legumes simultaneamente, com a torneira aberta;

13.2.3. Deixar carnes salgadas dentro de recipientes com a torneira aberta para retirada do sal;

13.2.4. Deixar a torneira aberta para o descongelamento de gêneros alimentícios, especialmente carnes.

13.3. CONTRATADA deve desenvolver programas de racionalização do uso de energia junto aos seus funcionários.

13.4. Sugerir ao IFTO/Campus Colinas do Tocantins locais e medidas que possibilitem a redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outras.

13.5. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo acompanhamento diário das atividades do programa de gerenciamento de resíduos sólidos.

13.6. Os resíduos sólidos deverão ser devidamente acondicionados por área, de acordo com a sua natureza, necessidade e especificidade.

13.7. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o contêiner de lixo ou substituir aquele que estiver danificado.

13.8. Especificações técnicas do contêiner

13.9. Contêiner para coleta de resíduos, com volume mínimo de 500 litros, fabricado de acordo com as normas de fabricação (EN840), composto de corpo, tampa e rodas. Com corpo e tampa confeccionados em material polietileno de alta densidade, 100% virgem com proteção antioxidante e anti UV 8 (proteção anti UV classe 8) em todas as cores, com munhão para basculamento lateral, com 4 rodas giratórias, sendo 2 com freio de estacionamento, rodas em borracha maciça, garfos de fixação em aço, com tratamento anti-corrosão, com saída inferior para escoamento de água de lavagem e com pedal para abertura da tampa, em aço, com tratamento anti-corrosão. Dimensões aproximadas de 1200 x 1350 x 800 mm.

13.10A CONTRATADA deverá dispor de baldes para coleta de orgânicos, Lixeiras destinadas para coleta de rejeitos, com tampa e acionamento de abertura com pés e no mínimo de 12 litros.

13.11Os resíduos orgânicos oriundos do pré-preparo dos alimentos deverão ser acondicionados em baldes plásticos com tampa em bom estado, destinados preferencialmente à compostagem, ou destinar estes resíduos conforme realizado com os demais resíduos orgânicos.

13.12.A CONTRATADA deverá possuir bombonas com capacidade mínima de 120 L, com padronização de cores, dimensões e tamanhos, estipulados pela mesma, desde que a fiscalização do IFTO/Campus Colinas do Tocantins

esteja de acordo, em quantidade suficiente para acondicionar a demanda diária de resíduos orgânicos gerados pelas atividades de produção e consumo de alimentos.

13.13. É responsabilidade da CONTRADADA a coleta diária dos resíduos orgânicos, deverão ser transportados e destinados a locais de reaproveitamento por meio de compostagem ou biodigestão, ou para aterros licenciados por órgãos públicos.

13.14. Os resíduos químicos perigosos e tóxicos (em geral, embalagens contaminadas) gerados pelas atividades do Restaurante do IFTO/*Campus* Colinas do Tocantins, deverão ser armazenados em sacos transparentes. A coleta deve ser no mínimo semanal e transportado por empresa especializada, o correto destino deve ser comprovado pela CONTRATADA.

13.15. CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade baseadas na economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto na IN 01/2010 e a 10/2012/SLTI/MPOG, suas atualizações, tais como:

13.15.1. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

13.15.2. Instalação de medidor de Energia Elétrica, por conta da CONTRATADA, em especificação com as características das redes instaladas locais, com a finalidade de medição, controle e gestão do consumo. Qualquer consumo em excesso deve ser verificado pela CONTRATADA e corrigido por esta através de medidas determinadas junto à Equipe de Fiscalização de Contrato do IFTO/*Campus* Colinas do Tocantins.

13.16 Desta maneira, entende-se que este edital contempla as exigências de sustentabilidade prevista no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. Para fins do disposto no art. 2º, são consideradas práticas sustentáveis, entre outras: I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

## 14. DOS USUÁRIOS

14.1. O restaurante servirá aos discentes, servidores, terceirizados e visitantes do IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins.

<b>PÚBLICO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA VINCULADO A INSTITUIÇÃO</b>
<b>Discentes:</b>	324 ( trezentos e vinte e quatro) alunos do ensino médio subsequente e superior
<b>Servidores:</b>	82 (oitenta e dois) técnico e docentes
<b>Terceirizados:</b>	24 (vinte e quatro)
<b>Total:</b>	<b>430</b> (quatrocentos e trinta) aproximados

\* O quadro de pessoal informado acima constitui-se em apenas um parâmetro para possibilitar a cotação. Portanto, não gera qualquer obrigação para o IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins, no que se refere à demanda atual ou futura, considerando que o consumo dos produtos está diretamente relacionado com a qualidade, o preço praticado e a concorrência de outros possíveis fornecedores, especialmente daqueles situados

próximos ao *Campus* Colinas do Tocantins.

O número estimado de refeições, por dia letivo no *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, corresponde:

<b>REFEIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Com uma variação aproximada de 60 refeições diárias</b>

14.2A indicação de quantitativos de previsão de refeições a serem comercializadas por dia não constitui nenhum compromisso presente ou futuro por parte do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, que não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de refeições a serem servidas pela licitante vencedora.

14.3.O quantitativo estimado pode sofrer variações anuais (para mais ou para menos) em decorrência da oferta de cursos e número de alunos.

14.4A estimativa do número de refeições e o valor arrecadado diariamente pela concessionária não está descrito no edital e seus anexos.

## **15. INFORMAÇÃO QUANTO À EVENTUAL EXISTÊNCIA DE SUBSÍDIO AOS ALUNOS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO RESTAURANTE**

15.1.O *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, poderá subsidiar refeições a seus alunos, de acordo com a política estabelecida internamente. Desta forma, será desenvolvido entre as partes um sistema de controle para as refeições servidas aos alunos beneficiários de subsídio.

15.2A CONCEDENTE disponibilizará, antes do início e durante a execução do contrato, a lista dos usuários do Restaurante que terão subsídio total ou parcial por parte do IFTO.

15.3.Os usuários que contarão com subsídio alimentício **Integral** por parte do IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins, não efetuaram nenhum pagamento à CONCESSIONÁRIA, pois neste caso, o *Campus* de Colinas do Tocantins efetuará o pagamento integral diretamente na conta da CONCESSIONÁRIA.

15.4.Os usuários que contarão com subsídio alimentício **Parcial** por parte do IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins, efetuarão pagamento parcial à CONCESSIONÁRIA, sendo que a parte restante será paga pelo *Campus* Colinas do Tocantins.

15.5.Para os usuários que receberão subsídio alimentício parcial ou integral por parte do IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins, a CONCESSIONÁRIA deverá registrar que o usuário usufruiu da refeição naquele dia e horário para posterior ressarcimento da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

## **16. INFORMAÇÃO QUANTO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO RESTAURANTE**

16.1.Além do subsídio financeiro, o IFTO *Campus* Colinas do Tocantins, poderá subsidiar as refeições por meio de sua produção própria de gêneros alimentícios, a qual poderá ser repassada a concessionária, deduzindo assim o valor equivalente em número/quantidade de refeições, conforme item 8.7 deste Termo de Referência.

16.2.Para o cumprimento do item 8.7, será realizada pesquisa de mercado desses insumos, eventualmente repassados à CONCESSIONÁRIA, oriundos da produção do IFTO/*Campus* Colinas do Tocantins.

16.3.Os valores serão controlados por meio de formulário próprio e assinado

pelas partes, sendo mensurado mensalmente os quantitativos e os respectivos valores totais.

16.4.Quando da medição mensal dos quantitativos de gêneros alimentícios repassados, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar planilha consolidada de todos os itens com os respectivos preços unitários e totais, a qual deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

## **17. DO EVENTUAL PAGAMENTO DO SUBSÍDIO**

17.1.O prazo para pagamento do subsídio será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.

17.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG N° 05/2017.

17.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.4.O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

17.4.1.Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

17.4.2.Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e

17.4.3.Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

17.5.Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta “on-line” ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

17.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



17.8. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6 / 100) \times 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

## **18. PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES E DE GREVES**

18.1. Nos casos de férias escolares, greves, paralisações ou outras situações correlatas, o IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins poderá solicitar o funcionamento do restaurante por período inferior ao tempo normal, podendo tal tempo ser de meio dia ou outro tempo entendido necessário ao bom funcionamento das atividades da entidade.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

21.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

21.3. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

21.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o

desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.5A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

21.6.Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, que deverão ser anexadas junto ao comprovante de pagamento do aluguel:

a) Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

b) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf);

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entregar, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

21.7.No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

21.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão, com apoio do setor jurídico e/ou contábil, oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

21.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão, com apoio do setor jurídico, oficiar ao Ministério do Trabalho.

21.10O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

21.11A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

21.12. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

21.12.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme o **APÊNDICE II** deste termo de referência.

21.12.2. Fiscalização mensal:

- a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicafe;
- c) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA;
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados

terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

21.13 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

21.14 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

21.15 A CONTRATANTE poderá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

21.16 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.17 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.18 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.19 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.21 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.22 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.23 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.24 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º

do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.250 descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.26A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

22.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

22.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.2. **Multa de:**

22.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do aluguel do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

22.3.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.3.2.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4.Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. As sanções previstas nos subitens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do aluguel do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do aluguel do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do aluguel do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do aluguel do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do aluguel do contrato

**Tabela 2 - INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir qualquer dos itens relativos à OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos <b>não</b> previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

23.1.1. **APÊNDICE I** – Tabela de Alimentos;

23.1.2. **APÊNDICE II** – Especificação de Uniformes e EPIs;

23.1.3. **APÊNDICE III** – Procedimentos Básicos.



Colinas do Tocantins, 2 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Josenilma da Silva  
Presidente da Comissão

Aline Fernanda Alves de Aguiar Brandão  
Vice-presidente

Jhonatan Cardoso da Silva  
Membro

Welmer Danilo Rodrigues Rocha  
Membro

Darlene Pereira da Costa  
Membro

Jahny Kássia Duarte Rocha  
Nutricionista

Equipe de Planejamento da Licitação  
PORTARIA REI/IFTO Nº 1445/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**Motivação:** O presente termo está em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como com o inciso II do artigo 9º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias e suficientes de caracterização para prestação de serviços de fornecimento de refeições mediante concessão administrativa de uso de bem público, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Aprovado por:**

JOSÉ LOPES SOARES NETO  
Diretor-geral do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fernanda Alves de Aguiar Brandão, Membro**, em 03/02/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenilma da Silva, Presidente**, em 03/02/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Cardoso da Silva, Membro**, em 03/02/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welmer Danilo Rodrigues Rocha, Membro**, em 03/02/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jahny Kassia Duarte Rocha, Membro**, em 03/02/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Pereira da Costa, Membro**, em 06/02/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1873993** e o código CRC **74CA54A0**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.iftto.edu.br — geradm.colinas@iftto.edu.br

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1873993



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Colinas do Tocantins

## **TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE I**

### **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23725.023076/2022-57)**

#### **I - TABELA DE ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO BÁSICA DO CARDÁPIO - RESTAURANTE**

1. Carne bovina de 1ª qualidade, tipo extralimpa, isenta ao máximo de gorduras, em preparações diversas com cortes de contrafilé, alcatra, patinho, coxão mole. Sugestão de Preparos: Bife de panela; acebolado, à *parmegiana*, à milanesa, ao molho madeira, ao molho de legumes, carne de sol, paçoca, na chapa, *stroganoff*, chinesa;
2. Carne bovina de 2ª qualidade, tipo extralimpa, isenta ao máximo de gorduras, em preparações diversas. Sugestão de Preparos: ao molho diversos, almôndegas;
3. Frango de 1ª qualidade em preparações diversas apenas com cortes de coxa, contra-coxa, peito ou filé. Sugestão de Preparos: Grelhado, à *parmegiana*, ao queijo *catupiry*, empanado, xadrez, à cubana, na chapa, *stroganoff*, panqueca, à milanesa;
4. Peixe de 1ª qualidade em preparações diversas com cortes de filé, badejo, merluza, robalo, pescada branca e dourado. Sugestão de Preparos: Frito cozida, moqueca, à delícia, ao molho branco;
5. Carne suína de 1ª qualidade em preparações diversas e feijoada;
6. Arroz branco longo fino tipo 1 (diariamente);
7. Arroz especial longo fino tipo 1 à grega, galinhada, risotos, com brócolis, com lentilhas, com milho, com passas e outros;
8. Feijão com caldo tipo 1 (roxinho, preto, jalo, verde, fradinho, carioquinha, cavalo-claro, faveta) em preparações sem carnes (diariamente);
9. Feijão especial tipo 1 (tropeiro, tutu, feijoada, fava e outros) e outros;
10. Salada de vegetais do grupo A, B e C (item II - tabela de vegetais), separados ou mistos e não poderá repetir durante a semana (diariamente);
11. Massas (lasanha de carne ou frango, macarrão a bolonhesa, panquecas e outros);
12. Farofas variadas;
13. Frutas diversas;
14. Temperos e condimentos diversos: extrato de tomate, *ketchup*, molho pronto, mostarda, molho *shoyu*, molho inglês, milho-verde, azeitona, ervilha, uva passa, maionese, creme de leite, leite de coco, orégano, vinagre, azeite de oliva;

## II - ITENS MÍNIMOS E MODELO DE CARDÁPIO:

O cardápio deve conter **no mínimo**:

1. Um tipo de salada;
2. Um tipo de prato proteico, preferencialmente cozido, grelhado ou assado, podendo incluir também tortas e outras preparações similares. Deve sempre haver disponível ovo em suas diversas formas de preparo a ser utilizado como substituto do prato proteico do dia para aqueles que não comem aquela preparação;
3. Arroz em suas diversas formas de preparo;
4. Feijão em suas diversas formas de preparo;
5. Pelo menos um tipo de guarnição: macarrão, farofa, mandioca, abobrinha, batata-doce ou preparações similares.

### CARDÁPIO MODELO\*

DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ALMOÇO	<p><b>Salada Crua</b> (Alface, Tomate e Pepino)</p> <p><b>Picadinho de Carne com Batata</b></p> <p>Arroz Simples</p> <p>Feijão Simples</p> <p>Farofa Simples</p>	<p><b>Salada Cozida</b> (Cenoura, Batata Inglesa e Milho-Verde)</p> <p><b>Isca de Frango Acebolado</b></p> <p>Arroz Simples</p> <p>Feijão Simples</p> <p>Macarrão ao Alho e Óleo com Cheiro-verde</p>	<p><b>Salada Cozida</b> (Macarrão, Milho-verde, Cenoura e Uva Passa)</p> <p><b>Almôndegas ao Molho</b></p> <p>Arroz Simples</p> <p>Feijão Simples</p> <p>Farofa Simples</p>	<p><b>Salada Crua</b> (Couve Folha, Pepino, Tomate e Cenoura Ralada)</p> <p><b>Galinhada</b></p> <p>Feijão Simples</p> <p>Legumes Cozidos (Cenoura, Batata-inglesa e Chuchu)</p>	<p><b>Salada Crua</b> (Alface, Tomate e Manjeriçã)</p> <p><b>Macarronada</b></p> <p>Carne Moída ao Molho Bolonhesa</p> <p>Queijo Ralado</p>
ALMOÇO	<p><b>Salada Cozida</b> (Couve Flor, Chuchu, Cenoura e Beterraba)</p> <p><b>Lagarto Assado com Molho</b></p> <p>Arroz com Milho-verde</p> <p>Feijão Simples</p> <p>Farofa Simples</p>	<p><b>Salada Crua</b> (Repolho Roxo, Cenoura Ralada e Tomate)</p> <p><b>Frango Assado</b></p> <p>Arroz Simples</p> <p>Feijão Simples</p> <p>Macarrão ao Alho e Óleo com Cheiro-verde</p>	<p><b>Salada Cozida</b> (Abóbora, Abobrinha, Milho-verde e Chuchu)</p> <p><b>Lombo Suíno</b></p> <p>Arroz com Cenoura Ralada</p> <p>Feijão Simples</p> <p>Mandioca Frita</p>	<p><b>Salada Crua</b> (Alface, Beterraba Ralada e Pepino)</p> <p><b>Frango Xadrez</b></p> <p>Arroz Simples</p> <p>Feijão Simples</p> <p>Farofa Simples</p>	<p><b>Salada Crua</b> (Alface, Tomate, Pepino e Cenoura Ralada)</p> <p><b>Lasanha de Carne</b></p> <p>Arroz Simples</p> <p>Feijão com Abóbora</p> <p>Mandioca Cozida e Amanteigada</p>
	<p><b>Salada Cozida</b> (Batata Doce, Abóbora e</p>	<p><b>Salada Cozida</b> (Abobrinha, Chuchu, Cenoura e Vagem)</p>	<p><b>Salada Crua</b> (Acelga, Maçã e</p>	<p><b>Salada Cozida</b> (Abobrinha, Chuchu,</p>	<p><b>Salada Crua</b> (Repolho,</p>

ALMOÇO	Cheiro-verde) <b>Fritada Mista (Frango e Carne em Cubos Acebolados)</b> Arroz Simples Feijão Simples Farofa Simples	<b>Isca de Fígado Acebolado</b> Arroz Simples Feijão Simples Macarrão ao Alho e Óleo com Cheiro-verde	Cenoura Ralada) <b>Estrogonofe de Frango com Batata-palha</b> Arroz Simples Feijão Simples Farofa Simples	Cenoura e Vagem) <b>Bife à Parmegiana</b> Arroz Simples Feijão Simples Mandioca Cozida e Amanteigada	Tomate e Pepino) <b>Torta de Frango</b> Arroz Simples Feijão Simples Legumes Cozidos (Cenoura, Batata-inglesa e Chuchu)
ALMOÇO	<b>Salada Crua</b> (Couve Folha, Cenoura Ralada, Abacaxi e Laranja) <b>Feijoada</b> - Feijão - Calabresa - Patinho - Bacon - Pé de Porco Arroz Simples Farofa Simples	<b>Salada Crua</b> (Repolho Roxo, Repolho Verde e Tomate) <b>Bife ao Molho</b> Arroz Simples Feijão Simples Batata Sauté	<b>Salada Cozida</b> (Cenoura, Batata Inglesa e Milho-verde) <b>Peixe Assado</b> Arroz Simples Feijão Simples Macarrão ao Alho e Óleo com Cheiro-verde	<b>Salada Crua</b> (Alface, Tomate e Pepino) <b>Isca de Carne com Abacaxi</b> Arroz Simples Feijão Simples Mandioca Cozida e Amanteigada	<b>Salada Crua</b> (Alface, Tomate, Pepino e Cenoura Ralada) <b>Lasanha de Frango</b> Arroz Simples Feijão Simples Farofa Simples
ALMOÇO	<b>Salada Crua</b> (Alface, Tomate, Pepino e Cenoura Ralada) <b>Maria Isabel (Arroz com Carne de Sol e Calabresa)</b> Feijão Simples Legumes Cozidos (Abóbora, Batata-inglesa e Chuchu)	<b>Salada Crua</b> (Alface, Tomate e Manjeriçã) <b>Frango ao Molho</b> Arroz Simples Feijão com Batata Doce Farofa Simples	<b>Salada Crua</b> (Alface, Cenoura, Beterraba Ralada e Pepino) <b>Vaca Atolada (Costela bovina cozida com mandioca)</b> Arroz Simples Feijão Simples Farofa Simples	<b>Salada Cozida</b> (Batata Doce, Cenoura, Chuchu e Vagem) <b>Filé de Frango Empanado com Molho</b> Arroz Simples Feijão com Abóbora Macarrão ao Alho e Óleo com Cheiro-verde	<b>Salada Crua</b> (Repolho Roxo, Repolho Verde e Tomate) <b>Escondidinho de Frango com Batata Inglesa</b> Arroz Simples Feijão com Abóbora Mandioca Frita

\*Passível de modificação de acordo com a aceitação do público e em acordo com a concessionária.

### III - TABELA DE VEGETAIS PARA A COMPOSIÇÃO BÁSICA DO CARDÁPIO

GRUPOS			
VEGETAIS			FRUTAS
"A"	"B"	"C"	"A"
Acelga	Abobrinha		Abacaxi
Agrião	Aspargo	Aipim, Abóbora Abobrinha	Acerola
Aipo	Berinjela	Batata Inglesa	

Alpo Alcachofra	Berinjela, Bertalha	Inglês Batata Baroa	Banana, Cajá
Alface, Almeirão, Broto de feijão	Brócolis, Beterraba Cenoura	Batata- doce Batata baroa	Caju
Cebola	Couve-folha	Inhame	Carambola
Cebolinha	Couve de Bruxelas	Mandioca	Goiaba
Coentro, Ervilha	Couve-flor, Chuchu	Milho- verde	
Hortelã, Manjericão	Espinafre, Ervilha Torta		Laranja
Palmito	Jiló		Limão
Pepino	Maxixe, Mostarda Nabo		Maracujá, Maçã, Melancia, Mamão, Manga
Pimentão	Rabanete, Repolho Quiabo		Melão
Rabanete, Rúcula	Vagem		
Salsa			Tangerina
Tomate			Tamarindo, Uva

#### IV - PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA QUANTIFICAÇÃO DO *PER CAPITA* DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PREPARAÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO)

Alimento/Preparação	Per capita (prontos para consumo)
Arroz	250g
Feijão	150g
Baião de Dois	400g
Salada Crua	80g
Salada Cozida	100g
<b>Carne bovina</b>	
Almôndega ao Molho, Bolinho de Carne	2 unidades (120g)
Carne Moída Refogada, Isca/Cubo de Carne ao Molho, Estrogonofe de Carne, Carne de Panela, Picadinho	1 concha (140g)
Bife Grelhado/Frito, Bife à Milanesa, Bife à Rolê	1 unidade (120g)
Bife à Parmegiana	1 unidade (120g) e queijo (30g)
<b>Aves</b>	
Filé de Peito Grelhado/Estrogonofe de frango	120g
Frango à Parmegiana	1 unidade (120g) e queijo (30g)
Coxa Assada/Frita/Cozida	2 unidades (170g)
Sobrecoxa Assada/Frita/Cozida	1 unidades (170g)
<b>Suíno</b>	
Costela Assada	180g
Bisteca Grelhada	1 unidade (120g)
Lombo Cozido/Assado, Paleta Cozida/Assada	120g
<b>Carneiro</b>	
Com osso Cozido/Assado	170g
Sem osso Cozido/Assado	120g
<b>Peixes</b>	
Filé Grelhado/Frito	1 unidade (120g)
Filé Empanado	1 unidade (140g)

Posta ao molho, Isca Frita	120g
<b>Embutidos</b>	
Linguiça	120g
<b>Preparações com Ovos</b>	
Omelete, Ovos Fritos, Ovos Pochê, Ovos Cozidos	100g
<b>Guarnições</b>	
Legumes	100g
Verduras	80g
Farofas, Feijão Tropeiro, Batata/Mandioca Frita	80g
Purês, Polenta, Cuscuz, Creme de Milho, Pirão, Bolinho, Macarrão, Mandioca Cozida	100g
Frutas para Sobremesa	1 porção (utilizar o per capita descrito na tabela presente no item 3 do Termo de Referência)
<b>Demais preparações</b>	
Feijoada	350g (pelo menos 100g de carne/embutidos)
Lasanha	250g (carne/frango 100g, queijo 30, presunto 30g, demais ingredientes 40g)
Panqueca	200g (carne/frango 100g, queijo 30, presunto 30g, demais ingredientes 40g)
Vaca Atolada	200g (costela bovina 170g, mandioca 30g)
Galinhada	370g (arroz 200g, frango 170g)
Maria Isabel	350g (arroz 220g, carne de sol 80g e calabresa 50g)
Escondidinho	200g (carne/frango 120g, batata inglesa 80g)
Macarronada	350g (macarrão 200g, carne moída 120g, queijo 30g)
Torta de carne	200g (carne 120g, demais ingredientes 80g)

## **V - PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- Óleos: deverão ser utilizados somente os de origem vegetal. As sobras de óleos utilizadas em frituras não poderão ser reaproveitadas.
- Azeites: deverão ser de boa qualidade e sem qualquer mistura de outros óleos.
- Itens não mencionados: os demais gêneros e materiais de consumo não relacionados e que objetivam atender o contrato de concessão a que se refere este anexo deverão observar os mesmos padrões de qualidade e requisitos mínimos mencionados para os demais itens.
- Carne bovina e suína tipo extra limpo, isenta ao máximo de gorduras.
- Aves tipo granja, fresca, sem pele.
- Peixes: deverão ser usados peixes ou filés de peixe de boa qualidade.
- Linguiças: deverão ser fornecidas as do tipo “pura”, isto é, fabricadas unicamente de carne suína ou de frango, sem misturas.
- Presunto os tipos a serem fornecidos deverão ter equilíbrio adequado entre fragmentos de carne e de gordura.
- Frios e outros embutidos deverão ser sempre de boa qualidade e consumidos nos prazos prescritos pelo fornecedor, deverão conter o carimbo do SIF, o nome do fabricante e a data de validade.
- Após abertos, colocar etiqueta com a nova validade dos alimentos.

## Jahny Kássia Duarte Rocha

Nutricionista / Membro da Comissão Organizadora Geral  
PORTARIA REI/IFTO Nº 1445/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Jahny Kássia Duarte Rocha, Membro**, em 03/02/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875654** e o código CRC **C83E3EC1**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875654





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Colinas do Tocantins*

## **TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE II**

### **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23725.023076/2022-57)**

#### **1. UNIFORMES**

1.1. Os uniformes terão a seguinte composição e serão fornecidos 02 conjuntos completos a cada funcionário no início da execução do contrato (à exceção da máscara facial que devem ser disponibilizadas pelo menos dez unidades por funcionário):

- Camisa ou blusa branca;
- Calças compridas escuras;
- Avental longo na cor branca em tecido tipo brim de puro algodão;
- Proteção para o cabelo (gorro ou toca);
- Luvas;
- Máscaras;
- Botas/Calçados fechados com saltos baixos e solado antiderrapante.

1.2. A partir da data prevista para início da execução do contrato, independente da data de entrega dos mesmos, deverá ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer tempo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da cedente, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

1.3. A empresa fornecerá, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

1.4. Os empregados responsáveis pela limpeza e conservação deverão receber além do uniforme específico, 01 (um) par de botas de borracha, cano médio.

Observação:

O uso de luvas descartáveis, máscaras e aventais são obrigatórios para as

etapas de trabalho relativas ao manuseio de alimentos prontos ou de alimentos que não terão tratamento térmico, de material descartável, de talheres e copos e durante o posicionamento de refeições. A troca de máscara deve ser efetuada de acordo com a orientação do fabricante.



Documento assinado eletronicamente por **Jahny Kássia Duarte Rocha, Membro**, em 03/02/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875656** e o código CRC **DE6B0272**.

---

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875656



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Colinas do Tocantins*

## **TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE III**

### **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23725.023076/2022-57)**

#### **PROCEDIMENTOS BÁSICOS**

Para o funcionamento do Restaurante/Lanchonete, a empresa deverá seguir os procedimentos mínimos e básicos de higiene abaixo elencados:

##### **1. DOS ALIMENTOS**

1.1 As pessoas que trabalham na área de alimentação, devem dispensar alguns cuidados ao manusear os alimentos a fim de evitar contaminação dos mesmos, tais como:

- I - Lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância e aplicação de álcool em gel;
- II - Não segurar os alimentos cozidos com as mãos;
- III - Não tocar nos alimentos se estiver com algum ferimento nas mãos;
- IV - Lavar muito bem em água corrente as verduras, legumes e frutas, utilizando escovação manual, se for necessário, de forma a retirar todas as impurezas, colocando-as de molho em solução clorada para desinfecção;
- V - Manter os alimentos sempre cobertos;
- VI - Cozinhar muito bem os alimentos;
- VII - Não falar, tossir, ou espirrar sobre os alimentos;
- VIII - Não utilizar, sob hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido;

##### **2. DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**

2.1. Para evitar a contaminação dos utensílios e equipamentos deverá ser diariamente observada os aspectos de higiene de todo o material utilizado durante o dia, sendo rigorosamente proibido a reutilização de utensílios anteriormente utilizados e não lavados.

- a) Lavar os utensílios que caírem no chão;
- b) Deixar os utensílios limpos sempre cobertos;

- c) Retirar de uso os pratos, travessas, copos, bandejas e demais itens, que estiverem lascados, trincados ou manchados;
- d) Os pratos, talheres e bandejas que não forem descartáveis devem ser higienizados com álcool, após a lavagem;
- e) Quando não utilizados talheres descartáveis, estes devem ser de aço inox e deverão se encontrar ensacados (individualmente)
- f) Os lanches entregue aos usuários devidamente acondicionados em sacos de papel apropriados, ou envolvidos em embalagens especiais;
- g) Diariamente proceder à limpeza geral dos móveis e equipamentos (mesas, cadeiras, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesa de inox e os utensílios/eletrodomésticos da cozinha, inclusive talheres, pratos e bandejas) com produtos adequados;

### **3. DO AMBIENTE**

3.1. Para evitar a contaminação do ambiente deverá ser diariamente observada os aspectos de higiene das áreas que compõem as cozinhas, os restaurantes e áreas adjacentes, despensas, escritório da empresa, conservando-as no mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;

3.2. Em qualquer momento, antes, durante e depois do horário das refeições, deverá ser efetuada limpeza do local, por empregado especializado e específico e que não exerça outras atividades;

3.3. Após o término do horário de almoço, proceder diariamente à limpeza de pias, sifões, torneiras, registros, trincos das portas e demais metais, cromados, utilizando produtos específicos para cada tipo de material;

3.4. Lavagem geral e completa dos pisos internos, cuidando do fechamento dos ralos quando da remoção de lixo. Não varrer. Desinfecção, higienização do ambiente, superfícies, bancadas, e outros;

3.5. Os panos utilizados para higiene de piso devem ser lavados em local apropriado, preferencialmente em tanques próprios equipados com torneiras de água corrente e ralos encanados aos esgotos, com detergentes adequados, após o que devem ficar de molho em soluções cloradas por no mínimo uma hora;

3.6. Semanalmente deverá ser efetuada limpeza de acordo com os seguintes critérios:

- a) Limpeza dos filtros dos terminais do sistema de exaustão e coifas até a completa remoção da gordura ali acumulada;
- b) Lavagem e limpeza completa das paredes azulejadas, vidros e esquadrias, grades, considerando os lados interno e externo;
- c) Limpeza das paredes pintadas, portas, rodapés e móveis com flanela úmida e detergente

3.7 A limpeza e higienização do refeitório (piso, mesa, cadeiras, etc) é de responsabilidade da contratada.

### **4. CHECK-LIST - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** (Adaptado da RDC nº 275 de 2002 da ANVISA)

4.1 *Check-list* abaixo é um modelo que pode ser utilizado pela equipe de fiscalização para verificar a adequação do serviço de alimentação.

<b>NÚMERO/ANO</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>NOME FANTASIA</b>	
<b>CNPJ / CPF</b>	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NA*</b>
<b>EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES</b>			
<b>ÁREA EXTERNA</b>			
Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros.			
<b>ÁREA INTERNA</b>			
Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.			
<b>PISO</b>			
Em adequado estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos e outros).			
Sistema de drenagem dimensionado adequadamente, sem acúmulo de resíduos. Drenos, ralos sifonados e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de baratas, roedores etc			
<b>TETO</b>			
Em adequado estado de conservação (livre de trincas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos e outros).			
<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>			
Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).			
<b>PORTAS</b>			
Portas externas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro) e com barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema).			
Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros)			
<b>JANELAS E OUTRAS ABERTURAS</b>			
Existência de proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas ou outro sistema).			
Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).			
<b>LAVATÓRIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO</b>			
Existência de lavatórios na área de manipulação com água corrente, dotados preferencialmente de torneira com acionamento automático, em posições adequadas em relação ao fluxo de produção e serviço, e em número suficiente de modo a atender toda a área de produção			

Lavatórios em condições de higiene, dotados de sabonete líquido inodoro antiséptico ou sabonete líquido inodoro e antiséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem e coletor de papel acionados sem contato manual.			
<b>ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			
Natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, sem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos.			
Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação.			
Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos.			
<b>HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES</b>			
Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado.			
Frequência de higienização das instalações adequada.			
Existência de registro da higienização.			
Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde.			
Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.			
A diluição dos produtos de higienização, tempo de contato e modo de uso/aplicação obedecem às instruções recomendadas pelo fabricante.			
Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado.			
Disponibilidade e adequação dos utensílios (escovas, esponjas etc.) necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação.			
Higienização adequada.			
<b>CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS</b>			
Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.			
Adoção de medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas.			
Em caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço expedido por empresa especializada			
<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			
Existência de planilha de registro da troca periódica do elemento filtrante.			
Gelo produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias, quando destinado a entrar em contato com alimento ou superfície que entre em contato com alimento			
Vapor gerado a partir de água potável quando utilizado em contato com o alimento ou superfície que entre em contato com o alimento.			
<b>MANEJO DOS RESÍDUOS</b>			

Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização e transporte, devidamente identificados e higienizados constantemente; uso de sacos de lixo apropriados. Quando necessário, recipientes tampados com acionamento não manual.			
Retirada frequente dos resíduos da área de processamento, evitando focos de contaminação.			
Existência de área adequada para estocagem dos resíduos.			
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>			
Fossas, esgoto conectado à rede pública, caixas de gordura em adequado estado de conservação e funcionamento.			
<b>EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>			
<b>EQUIPAMENTOS</b>			
Equipamentos da linha de produção com desenho e número adequado ao ramo.			
Dispostos de forma a permitir fácil acesso e higienização adequada.			
Superfícies em contato com alimentos lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante.			
Em adequado estado de conservação e funcionamento.			
Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros), bem como os destinados ao processamento térmico, com medidor de temperatura localizado em local apropriado e em adequado funcionamento.			
Existência de planilhas de registro da temperatura, conservadas durante período adequado.			
Existência de registros que comprovem que os equipamentos e maquinários passam por manutenção preventiva.			
Existência de registros que comprovem a calibração dos instrumentos e equipamentos de medição ou comprovante da execução do serviço quando a calibração for realizada por empresas terceirizadas.			
<b>MÓVEIS (mesas, bancadas, vitrines, estantes)</b>			
Em número suficiente, de material apropriado, resistentes, impermeáveis; em adequado estado de conservação, com superfícies íntegras.			
Com desenho que permita uma fácil higienização (lisos, sem rugosidades e frestas).			
<b>UTENSÍLIOS</b>			
Material não contaminante, resistentes à corrosão, de tamanho e forma que permitam fácil higienização: em adequado estado de conservação e em número suficiente e apropriado ao tipo de operação utilizada.			
Armazenados em local apropriado, de forma organizada e protegidos contra a contaminação.			
<b>HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, E DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>			
Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado			

Frequência de higienização adequada			
Existência de registro da higienização.			
Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde.			
Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.			
Diluição dos produtos de higienização, tempo de contato e modo de uso/aplicação obedecem às instruções recomendadas pelo fabricante			
Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado			
Disponibilidade e adequação dos utensílios necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação.			
Adequada higienização.			
<b>MANIPULADORES</b>			
<b>VESTUÁRIOS</b>			
Utilização de uniforme de trabalho de cor clara, adequado à atividade e exclusivo para área de produção.			
Limpos e em adequado estado de conservação			
Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.			
<b>HÁBITOS HIGIÊNICOS</b>			
Lavagem cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos, principalmente após qualquer interrupção e depois do uso de sanitários.			
Manipuladores não espirram sobre os alimentos, não cospem, não tosem, não fumam, não manipulam dinheiro ou não praticam outros atos que possam contaminar o alimento.			
<b>ESTADO DE SAÚDE</b>			
Ausência de afecções cutâneas, feridas e supurações; ausência de sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares.			
<b>PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE</b>			
Existência de supervisão periódica do estado de saúde dos manipuladores.			
Existência de registro dos exames realizados.			
Existência de supervisão da higiene pessoal e manipulação dos alimentos.			
Existência de supervisor comprovadamente capacitado			
<b>PRODUÇÃO E TRANSPORTE DO ALIMENTO</b>			
<b>MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTES E EMBALAGENS</b>			
Operações de recepção da matéria-prima, ingredientes e embalagens são realizadas em local protegido e isolado da área de processamento.			
Matérias - primas, ingredientes e embalagens inspecionados na recepção.			
Existência de planilhas de controle na recepção (temperatura e características sensoriais, condições de			



transporte e outros).			
Matérias-primas e ingredientes aguardando liberação e aqueles aprovados estão devidamente identificados			
Matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado na recepção são devolvidos imediatamente ou identificados e armazenados em local separado.			
Rótulos da matéria-prima e ingredientes atendem à legislação.			
Critérios estabelecidos para a seleção das matérias-primas são baseados na segurança do alimento.			
Armazenamento em local adequado e organizado; sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos, ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes e distantes do teto de forma que permita apropriada higienização, iluminação e circulação de ar.			
Uso das matérias-primas, ingredientes e embalagens respeita a ordem de entrada dos mesmos, sendo observado o prazo de validade.			
Acondicionamento adequado das embalagens a serem utilizadas.			
Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matérias-primas e ingredientes.			
<b>FLUXO DE PRODUÇÃO</b>			
Locais para pré-preparo ("área suja") isolados da área de preparo por barreira física ou técnica			
Controle da circulação e acesso do pessoal.			
Conservação adequada de materiais destinados ao reprocessamento.			
Ordenado, linear e sem cruzamento.			
<b>ROTULAGEM E ARMAZENAMENTO</b>			
Dizeres de rotulagem com identificação visível e de acordo com a legislação vigente			
Produto final acondicionado em embalagens adequadas e íntegras.			
Alimentos armazenados separados por tipo ou grupo, sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes e distantes do teto de forma a permitir apropriada higienização, iluminação e circulação de ar.			
Ausência de material estranho, estragado ou tóxico			
Armazenamento em local limpo e conservado			
Controle adequado e existência de planilha de registro de temperatura, para ambientes com controle térmico.			
Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de alimentos.			
Produtos avariados, com prazo de validade vencido, devolvidos ou recolhidos do mercado devidamente identificados e armazenados em local separado e de forma organizada.			
Produtos finais aguardando resultado analítico ou em quarentena e aqueles aprovados devidamente identificados.			

<b>CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO FINAL</b>			
Existência de controle de qualidade do produto final.			
Existência de programa de amostragem para análise laboratorial do produto final.			
Existência de laudo laboratorial atestando o controle de qualidade do produto final, assinado pelo técnico da empresa responsável pela análise ou expedido por empresa terceirizada.			
Existência de equipamentos e materiais necessários para análise do produto final realizadas no estabelecimento.			
<b>TRANSPORTE DO PRODUTO FINAL</b>			
Produto transportado na temperatura especificada no rótulo.			
Veículo limpo, com cobertura para proteção de carga. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.			
Transporte mantém a integridade do produto.			
Veículo não transporta outras cargas que comprometam a segurança do produto.			
Presença de equipamento para controle de temperatura quando se transporta alimentos que necessitam de condições especiais de conservação.			
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>			
<b>PRESENÇA DE NUTRICIONISTA</b>			
Possui Nutricionista em seu quadro técnico e com registro em conselho ativo?			
<b>MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</b>			
Operações executadas no estabelecimento estão de acordo com o Manual de Boas Práticas de Fabricação			
<b>PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS</b>			
Higienização das instalações, equipamentos e utensílios			
Existência de POP estabelecido para este item			
POP descrito está sendo cumprido.			
Controle de potabilidade da água			
Existência de POP estabelecido para controle de potabilidade da água.			
POP descrito está sendo cumprido.			
Higiene e saúde dos manipuladores:			
Existência de POP estabelecido para este item			
POP descrito está sendo cumprido.			
Manejo dos resíduos:			
Existência de POP estabelecido para este item			
POP descrito está sendo cumprido			
Manutenção preventiva e calibração de equipamentos.			
Existência de POP estabelecido para este item.			
POP descrito está sendo cumprido			
Controle integrado de vetores e pragas urbanas:			
Existência de POP estabelecido para este item			

POP descrito está sendo cumprido.			
Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens:			
Existência de POP estabelecido para este item			
POP descrito está sendo cumprido.			
Programa de recolhimento de alimentos:			
Existência de POP estabelecido para este item			
POP descrito está sendo cumprido.			

\*Não se aplica.

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>

<b>RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO</b>
<p>_____  Nome e Assinatura do Responsável  Matrícula</p>

<b>RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>
<p>_____  Nome e assinatura do responsável pelo estabelecimento</p>

<b>LOCAL E DATA:</b>



Documento assinado eletronicamente por **Jahny Kássia Duarte Rocha, Membro**, em 03/02/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875657** e o código CRC **3E56D6F9**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do  
Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875657



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Colinas do Tocantins*

## **ANEXO II**

### **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23725.023076/2022-57)**

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

Declaramos em atendimento ao previsto no item 4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 03/2023 - *Campus Colinas do Tocantins*, do IFTO que, por intermédio de nosso representante, abaixo qualificado, na data e hora a seguir discriminados, vistoriamos o local da execução do contrato e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração, inclusive do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

(Nome da empresa):

.....  
CNPJ:....., sediada (endereço completo),

....., telefone:.....

Fax:.....endereço eletrônico:.....

Data da Vistoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Hora da vistoria: \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875660** e o código CRC **C8B16E4F**.

---

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875660



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23725.023076/2022-57)

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO

1. Eu, ....., responsável legal da empresa....., declaro conhecer o local a ser executada o serviço bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local do referido serviço.

Colinas do Tocantins-TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome**

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875663** e o código CRC **CF799D84**.



A.V. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875663



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Colinas do Tocantins

## ANEXO IV

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E A  
EMPRESA .....**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS**, com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de refeições/lanches mediante concessão administrativa de uso de bem público, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos

próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O valor da refeição no restaurante poderá ser reajustado no interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta. O índice de reajuste a ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Composição: "Alimentação fora do domicílio".

6.2. Os valores de cada item da cesta de produtos da lanchonete poderão ser reajustados no interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta. O índice de reajuste a ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colinas do Tocantins - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Cargo/função

Representante legal da CONTRATADA  
Cargo/função

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875665** e o código CRC **ADC66060**.

---

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875665



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Colinas do Tocantins

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ que  
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e  
administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

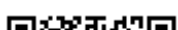
Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875671** e o código CRC **498D720C**.

---

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.iftto.edu.br — geradm.colinas@iftto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875671



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Colinas do Tocantins*

## ANEXO VI

### TERMO DE RECEBIMENTO DE INSTALAÇÕES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, declaro que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente identificada como licitante, compareceu ao Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Colinas do Tocantins*, e recebeu o prédio com 27 m<sup>2</sup> (metragem), objeto do Edital de Pregão Eletrônico, \_\_\_\_\_ localizado \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, recebendo a edificação no estado em que se encontram, para o cumprimento das obrigações relativas ao Objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 00/20\_\_.

**(Anexar descrição do estado do imóvel, juntamente com um relatório fotográfico)**

Colinas do Tocantins-TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Responsável pela Contratada)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Fiscal do Contrato)



---

Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875673** e o código CRC **B02C9090**.

---

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875673





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Colinas do Tocantins*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão  
Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

Conforme art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, a empresa licitante atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875684** e o código CRC **91A2FE31**.

---

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875684



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Colinas

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23725.023076/2022-57)

#### ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(Inc. II, § 2º, art. 40, combinado com o Inc. X do mesmo art., da Lei nº 8.666/93)

#### RESTAURANTE

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
01	01	Refeições	PF (Prato Feito)	18,00

OBS.:

(1) Preços unitários estimados, com base em pesquisas realizadas junto às empresas do ramo.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875686** e o código CRC **24B6DA0A**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875686



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

**ANEXO IX**

**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço por PF (Prato Feito) da refeição para esta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, conforme o Termo de Referência – Anexo I, constante no Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFTO.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na prestação dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Colinas do Tocantins, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas no Edital e seus anexos.

**DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL**

**Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone/Fax \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 03/02/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1875688** e o código CRC **838431CF**.

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1875688



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

*Campus Colinas do Tocantins*

## **ESTUDO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta os estudos preliminares que servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, e Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Anexo III, da Instrução Normativa nº 5 SLTI, de 25 de maio de 2017.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Colinas do Tocantins*, desde sua criação instituída pela Lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2008, teve uma expansão estrutural e acadêmica significativa.

Contando atualmente com 324 ( trezentos e vinte e quatro) estudantes distribuídos entre o ensino médio, subsequente e superior, além de 82 (oitenta e dois) servidores e 24 (vinte e quatro) funcionários terceirizados.

Diante da expansão surgiu a necessidade de adequação do espaço interno às reais necessidades da comunidade escolar, entre elas a disponibilidade e oferta de restaurante como uma opção aos discentes, servidores e colaboradores, com o intuito de proporcionar condições ideais para o exercício das atividades acadêmicas e laborais.

Por fim, solicitamos que seja realizada uma nova licitação na modalidade pregão eletrônico conforme orienta a Procuradoria Federal mediante o Ofício-Circular n. 00001/2018/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU SEI (0285537). Assim, a Administração Pública opta pela realização de novo procedimento licitatório adequado para o fornecimento oneroso de refeições, com padrão cardápio popular e sistema de distribuição tipo PF (prato feito) à comunidade acadêmica do *Campus Colinas do Tocantins* do IFTO, mediante concessão de espaço público.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O IFTO - *Campus Colinas do Tocantins* possui cursos que são ofertados de forma integral, ou seja, que compreendem aulas no período da manhã e da tarde, onde os estudantes acabam gastando período de tempo relevante no percurso escola/casa no horário do almoço e muitos pais não possuindo condições de bancar esse deslocamento diariamente. Assim,

visando a diminuição da incidência de evasão escolar, se faz necessária a realização da licitação para fornecimento de refeições no *Campus* proporcionando condições para permanência de jovens com baixo poder aquisitivo, que residem em outros municípios e/ou bairros periféricos com elevada vulnerabilidade social e que cursam os referidos cursos. Dessa forma, a Administração Pública opta pela viabilidade de novo procedimento licitatório com "Concessão administrativa de uso de bem público destinado à exploração onerosa de restaurante do IFTO *Campus* Colinas do Tocantins".

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI 2020/2024**

A contratação guarda consonância com um dos objetivos estratégicos listado no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, qual seja, Objetivo 2 - Assegurar aos alunos condições de permanência e conclusão com êxito, cuja descrição do objetivo é promover a melhoria da qualidade dos cursos oferecidos, o aprimoramento dos mecanismos de nivelamento do conhecimento das turmas e a melhoria dos programas de assistência estudantil, visando à igualdade de condições de acesso na instituição e ao combate à evasão.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto desta licitação é a prestação de serviços de fornecimento de refeições mediante concessão administrativa de uso de bem público.

#### **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

Para o restaurante acadêmico a estimativa de refeições por dia letivo é de 60 (sessenta) refeições, variando para mais ou para menos. Em um ano estima-se 12.000 (doze mil) refeições, cuja memória de cálculo é o número de dias letivos (200) multiplicado pelo número de refeições/dia. Tal estimativa é baseada na série histórica de contratações anteriores.

A contratação dar-se-á mediante concessão de espaço público para a exploração da respectiva atividade econômica.

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No item 01 da refeição do tipo PF (prato feito) foram utilizados três parâmetros para a realização da pesquisa de preços: 1 (uma) pesquisas de ata de registro de preço de outro órgão da administração pública, 3 (três) pesquisas no mercado local da cidade do ramo referente ao pagamento objeto a ser licitado e pesquisa disponível no painel de preços eletrônico.

Pesquisas anexas nos documentos (1859910), (1859911) e (1859912) deste processo.

#### **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Considerando que o principal público beneficiário desta contratação são os estudantes regularmente matriculados no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, considerando tratar-se de serviços comuns, buscou-se como solução a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a exploração econômica nas dependências no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO. Nesse sentido, a prestação de serviços de dará mediante a **concessão de**



**espaço físico.** Assim, o meio para se conseguir o contrato administrativo é o **Pregão Eletrônico.**

## 9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

A base material para julgamento da licitação é o menor preço por refeição, ou seja, tipo menor preço. Sendo assim, apresenta-se os preços máximos:

Restaurante - preço máximo de cada refeição “tipo PF (prato feito)” é de R\$ 18,00 (dezoito reais).

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Firmar contrato administrativo, realizado por Pregão Eletrônico, com o objetivo de oferecer para os estudantes do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, alimentação de qualidade para contribuir com sua permanência e formação, atingindo assim a missão desta instituição de ensino, que é ofertar educação profissional gratuita e de qualidade.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Seu principal objetivo é prestar atendimento por meio de distribuição de refeições balanceadas e de baixo custo, promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional gerando novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, colaborando com eficiência no processo ensino-aprendizagem, no intuito de garantir aos estudantes a permanência e conclusão dos cursos.

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO já conta com espaço com mesas e cadeiras adequadas para uso específico do objeto do contrato, no entanto, a empresa licitada ficará responsável por providências previstas no Termo de Referência, presente nos autos deste processo. Ressaltando sua obrigatoriedade de contratação de empresa especializada em limpeza de fossas/ esgoto **para manutenção do Sumidouro de uso exclusivo do espaço destinado a Cantina.**

## 12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para fornecer refeições, mediante a concessão de espaço físico, mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Josenilma da Silva  
Presidente da Comissão

Aline Fernanda Alves de Aguiar Brandão  
Vice-presidente

Jhonatan Cardoso da Silva

Membro

Welmer Danilo Rodrigues Rocha  
Membro

Darlene Pereira da Costa  
Membro

Jahny Kássia Duarte Rocha  
Nutricionista

Equipe de Planejamento da Licitação  
PORTARIA REI/IFTO Nº 1445/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fernanda Alves de Aguiar Brandão, Membro**, em 03/02/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenilma da Silva, Presidente**, em 03/02/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Cardoso da Silva, Membro**, em 03/02/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welmer Danilo Rodrigues Rocha, Membro**, em 03/02/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jahny Kássia Duarte Rocha, Membro**, em 03/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Pereira da Costa, Membro**, em 06/02/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1878869** e o código CRC **D2F02FE2**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do  
Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — geradm.colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23725.023076/2022-57

SEI nº 1878869